Município de Cachoeira dos Índios Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios - PB / Edição de 11 de Novembro de 2017

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 617 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE
INFORMAÇÕES NAS PLACAS INFORMATIVAS DE
EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 19 – Nas placas informativas sobre execução de obras ou serviços públicos de construção, reforma ou ampliação, promovidos pelo Município de Cachoeira dos Índios, mediante convênio ou processo licitatório, deverão constar as seguintes informações sobre a obra ou serviço:

- I Número e modalidade do processo licitatório ou do convênio;
- II Nome, CNPJ e endereço físico da empresa que executará a obra ou o servico;
- III Valor da obra ou serviço;
- IV Dotação orçamentária;
- V Nome e número do registro profissional do responsável técnico;
- VI Prazo de execução da obra;
- VII Datas de inicio e término da execução da obra ou serviço;
- VIII Números de telefones e endereços eletrônicos dos órgãos públicos competentes pela fiscalização da obra ou servico.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações previstas neste artigo deverão ser legíveis, permitindo que qualquer pessoa possa visualizá-las.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.

Allan Seixas de Sousa
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 618 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA

DÁ NOMEAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS ESTADO DA PARAÍBA DE "QUADRA DE ESPORTES JOSÉ ANACLETO MARQUES".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "QUADRA DE ESPORTES JOSÉ ANACLETO MARQUES", a Quadra Esportiva de Cachoeira dos Índios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município - Cachoeira dos Índios (PB), 10 de Novembro de 2017



Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 619 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ RICARTE FEITOSA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE AO SENHOR OBERDAM MÁRCIO TEMPAS, O GAUCHO PROPRIETÁRIO DA CHURRASCARIA GUAÍBA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A NOSSA CIDADE NA CRIAÇÃO DE 24 EMPREGOS DIRETOS E 12 INDIRETOS, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL SOB SUA GERENCIA E POSSE NAS IMEDIAÇÕES DO POSTO CACHOFIRA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º – Esta Câmara concede o Titulo de **CIDADÃO CACHOEIRENSE** ao Sr. **OBERDAM MÁRCIO TEMPAS,** proprietário da Churrascaria Guaíba, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade, conforme justificado no cabeçalho acima.

Artigo 2º - Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, após votada pelos pares desta casa

Artigo 3º - A conferência do título ocorrerá em Sessão Especial a ser definida pela mesa diretora desta casa.

Artigo 4º - Anexo "Curriculum Vitae" do agraciado.

Artigo 5º - Publique-se e cumpra-se.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.

Allan Seixas de Sousa
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08 923 997/0001-63 CEP: 58 935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 620 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ RICARTE FEITOSA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE AO SENHOR GERALDO ABRANTES DO NASCIMENTO (NALDINHO DO ESPETINHO) COMERCIÁRIO ESTABELECIDO EM NOSSA CIDADE PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A NOSSA COMUNIDADE NO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL POR SUA MICROEMPRESA E SOLIDIFICAÇÃO DESTA TITULARIDADE PELA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM DEFINITIVO NA NOSSA AMADA TERRA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º — Esta Câmara concede o Titulo de CIDADÃO CACHOEIRENSE ao Sr. GERALDO ABRANDES DO NASCIMENTO (NALDINHO DO ESPETINHO), pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade, conforme justificado no cabecalho acima.

Pág. 03 - Jornal Oficial do Município - Cachoeira dos Índios (PB), 10 de Novembro de 2017

Artigo 29 - Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, após votada pelos pares desta casa

Artigo 39 - A conferência do título ocorrerá em Sessão Especial a ser definida pela mesa diretora desta casa.

Artigo 4º - Anexo "Curriculum Vitae" do agraciado.

Artigo 5º - Publique-se e cumpra-se.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.

Allan Seixas de Sousa

Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 621 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUSA NETO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE AO SENHOR MARCILIO DE SOUZA RIBEIRO, PROPRIETÁRIO DO MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A NOSSA CIDADE NA CRIAÇÃO DE 06 EMPREGOS DIRETOS, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL SOB SUA GERENCIA E POSSE NAS IMEDIAÇÕES DA AVENIDA GOVERNADOR JOÃO AGRIPINO, CENTRO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º – Esta Câmara concede o Titulo de **CIDADÃO CACHOEIRENSE** ao Sr. **MARCILIO DE SOUZA RIBEIRO**, proprietário do Mercadinho Nossa Senhora de Fátima, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade, conforme justificado no cabeçalho acima.

Artigo 2º - Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, após votada pelos pares desta casa

Artigo 39 - A conferência do título ocorrerá em Sessão Especial a ser definida pela mesa diretora desta casa.

Artigo 4º - Anexo "Curriculum Vitae" do agraciado.

Artigo 5º - Publique-se e cumpra-se.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.

Allan Seixas de Sousa Prefeito Constitucional

Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS Jornal Oficial do Município PREFEITO CONSTITUCIONAL: ALLAN SEIXAS DE SOUSA